EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AMBULANTE Nº 020/2024

FINADOS 2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP nº 76.801-045, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, neste ato representada pelo Secretário Municipal Cleberson Paulo Pacheco, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando conceder AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA (LOGRADOURO PÚBLICO), com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e suas alterações, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos:

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de Credenciamento e Licenciamento para o comércio ambulante com prestação de serviços no RAMO DE ALIMENTOS E BEBIDAS E COMERCIALIZAÇÃO DE FLORES E VELA, durante o evento FINADOS 2024 (01 e 02 novembro de 2024), conforme especificações constantes do presente edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O chamamento público para autorização de uso obedecerá ao disposto no Código Municipal de Posturas e Regulação Urbana – LC 873/21, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativas constantes no instrumento Convocatório.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso será de 01 e 02 novembro de 2024.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados, pessoas físicas, prestadoras de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 07F7A520

serviços nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições dispostas na Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, neste edital e seus anexos.

4.2. NÃO poderão participar do credenciamento pessoas que:

4.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

4.2.3. Estejam em débito com tributos municipais pertinentes ao desenvolvimento dos serviços que pretendem prestar.

5. DO ESPAÇO, DA LOCALIZAÇÃO, HORÁRIO E CROQUI DE FUNCIONAMENTO

5.1. Serão autorizados a comercializar no evento de FINADOS 2024, conforme croqui disposto no Anexo I:

5.1.1. O espaço para o desenvolvimento da atividade comercial será de acordo com a disponibilização de vagas, com o uso de barraca 3m x 3m, de responsabilidade do próprio ambulante, sendo disponibilizadas 75 vagas.

5.2 Não poderão ser comercializadas bebidas em vasilhames de vidro.

5.3. Para exploração do serviço será autorizada a ocupação de área pública, para cada autorizado, sendo de sua responsabilidade providenciar de forma legal os meios para execução do serviço, impreterivelmente para fornecimento de água, energia elétrica, geradores de energia e baterias externas.

5.4. É obrigatória a disposição de lixeiras em frente aos locais de prestação de serviço credenciados, sendo da responsabilidade de cada autorizado o recolhimento e correta destinação dos resíduos produzidos durante a elaboração e consumo dos produtos comercializados durante o evento.

5.5. A localização conforme croqui Anexo I, a ser explorado pelo ambulante será conforme vagas disponíveis no ato da abertura do processo junto ao protocolo do Departamento de Posturas Urbanas, evidenciamos que as vagas não são determinadas por utilização em eventos anteriores, sendo somente disponibilizadas conforme ordem de chegada e não podendo ser reservadas sem abertura de processo. Cumpre informar que as referidas vagas irão constar na descrição da inscrição sem possibilidade de troca.

6. DA COBRANÇA DOS TRIBUTOS E PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

6.1. Será cobrado, para cada autorizado, por meio de boleto bancário emitido pelo Departamento de Posturas, os seguintes tributos e preços públicos:

Ambulantes com Uso de Barracas – (Barracas 3m x 3m)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 07F7A520

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2024	31,66
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	49,47
Instalação de barracas em Logradouros Públicos – Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos.	Anexo V, Tabela D, Item 2.2.4 da LC 925/22	Por Dia (02 dias)	0,002/m²	3,78
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	49,47
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2024	9,90
VALOR TOTAL				144,28

R$ 144,28 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) correspondentes à 02 (dois) dias de eventos –FINADOS 2024, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

7. DO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. O cadastramento de ambulantes interessados para participação no processo de habilitação será realizado presencialmente de 14 a 25 de novembro de 2024.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 07F7A520

8.1. Deve-se entregar no PROTOCOLO da Fiscalização de Posturas (Rua Aparício de Moraes, Nº 3616. Bairro Industrial – Porto Velho-RO), o formulário "Requerimento de credenciamento", nos termos do Anexo II ou III.

8.2. Não serão aceitas documentações entregues em local diverso do PROTOCOLO.

8.3. Para fins de habilitação ao credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Formulário "Requerimento de credenciamento", conforme modelo constante no Anexo II deste edital;

b) Cópia da Identidade (RG ou CNH) e CPF do representante legal;

c) Cópia do comprovante de residência ou Declaração de Residência;

d) Cópia da Carteira de Saúde do representante legal;

e) Nada Consta de Débitos Municipais para o exercício da atividade requerida – pode ser obtido na Fiscalização de Posturas;

g) Comprovante de pagamento dos Tributos e Preços públicos dispostos no item 6.1 do presente Edital. (Solicitado no momento do Credenciamento na Fiscalização de Posturas).

9. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DO CHAMAMENTO DOS SELECIONADOS E DOS RECURSOS

9.1. Os documentos de habilitação ao credenciamento apresentados pelos interessados serão analisados pela Fiscalização Municipal de Posturas.

9.2. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Fiscalização Municipal de Posturas que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

9.3. A emissão do boleto será realizada no momento do credenciamento.

9.4. Serão declarados AUTORIZADOS, todos os proponentes que satisfizerem as exigências do Edital e efetuarem os pagamentos, e que participem do sorteio de localização do quadrante.

9.5. Os recursos apresentados serão devidamente respondidos em até 01 (um) dia útil depois de seu protocolo.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O presente credenciamento tem caráter precário e intransferível.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 07F7A520

10.2. O AUTORIZADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, no prazo máximo de 1 (um) dia antes da data de realização do 1º (primeiro) Evento de FINADOS 2024.

10.3. O AUTORIZADO ou o Departamento de Posturas podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

10.4. Após o pagamento, o possível o ressarcimento, somente poderá ocorrer mediante o devido processo administrativo legal;

10.5. Não havendo o pagamento, o interessado não será AUTORIZADO;

10.6. O Departamento de Posturas pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se: O AUTORIZADO ver contra si registradas reclamações dos usuários, com relação à qualidade e/ou preços praticados (nesse caso, apenas se estiver em desacordo com o que o próprio AUTORIZADO prática fora deste credenciamento); Descumprir qualquer obrigação prevista na Autorização, que vier a ser emitida; Não mantiver as mesmas condições de habilitação do credenciamento.

10.7. No caso do descredenciamento pelo não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, será garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. DA AUTORIZAÇÃO

11.1. A homologação ocorrerá de forma individual através da concessão da Autorização de Uso para os AUTORIZADOS, segundo modelo padrão dos licenciamentos desenvolvidos pela Fiscalização de Posturas, tendo caráter pessoal e intransferível, a título oneroso e precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

11.2. A Autorização de Uso terá validade exclusivamente para o período de realização do evento a que se refere.

11.3. A autorização poderá ser revogada pelo Departamento de Posturas a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade.

11.4. O AUTORIZADO deverá iniciar as atividades conforme previsto no calendário do evento, apto para explorar a atividade de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.

11.5. A exploração da atividade permitida deverá ser feita somente com a presença da pessoa física autorizada, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

11.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do AUTORIZADO a utilização de pessoal para a exploração da atividade, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Municipalidade.

11.7. O AUTORIZADO deverá apresentar, no requerimento inicial, a relação nominal dos empregados para a execução dos serviços, sendo vedada a utilização de qualquer trabalho do menor

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 07F7A520

de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.8. O Termo de Autorização de Uso a ser emitido é parte integrante desse chamamento público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

11.1. São obrigações do AUTORIZADO:

I - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, em especial a LC 873/21;

II - manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

III - zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Fiscalização de Posturas a sua utilização indevida por terceiros;

IV - manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico sanitárias;

V- responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado e sua destinação final;

VI - responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará sua estrutura, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;

VII - exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

VIII - manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como, usando credencial individual de identificação, durante o tempo de realização do Evento;

IX - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim, por danos ou prejuízos causados a terceiros e ao logradouro público disponibilizado;

X - adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária do Município de Porto Velho;

XI - não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado;

11.2. Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores através da realização da prestação de seus serviços deverá ser reparado pelo AUTORIZADO.

Gibson Pereira de Morais

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - DPU

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 07F7A520

Cleberson Paulo Pacheco

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

ANEXO I

CROQUI

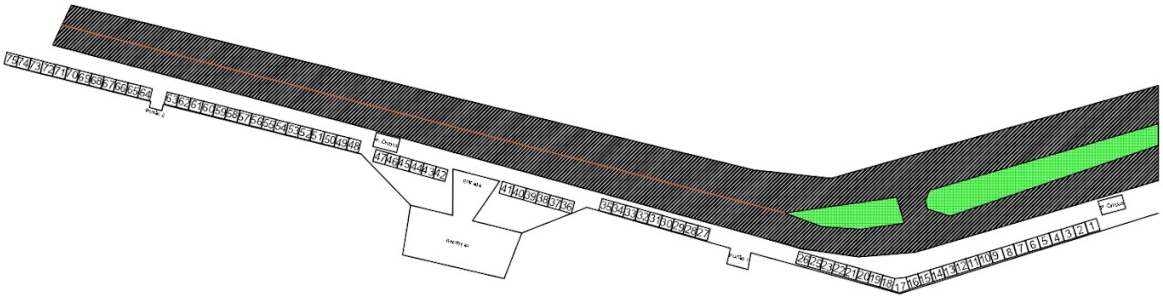

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 07F7A520

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO COM BARRACA

Eu, _____, com endereço ou sede na, _____, RG nº_____, Órgão Expedidor _____ inscrita no CPF n.º _____, e-mail_____, telefone whatsapp _____, requeiro AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso de espaço para exploração do serviço de ambulante (venda de alimentos e bebidas) no evento FINADOS 2024, nos termos constantes do Edital de Chamamento Público Ambulante nº 020/2024, provido pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB. AFIRMO possuir toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta de serviços de ambulante com ponto fixo, comercializando _____

Declaro:

1. que aceito todas as exigências do Edital de Chamamento Público Ambulante nº /2024 e me comprometo a cumpri-las.

2. Que não estou impedido de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3. Possuir idoneidade, não tendo participado de ações declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública;

a relação nominal dos meus empregados

_____

_____

Solicito:

Lançamento dos tributos e preços públicos de R$ 144,28 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) correspondentes à 02 (dois) dias de eventos – FINADOS 2024, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

Porto Velho/RO,_____ de _____, de 2024.

_____

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 07F7A520

Requerente

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 07F7A520

Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 09/10/2024, 13:40:33

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 09/10/2024, 12:27:28

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 07F7A520